ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

CONTRATO Nº 050/2020

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 21.133.100/0001-66, situada na Rua Bizazel Jose Dos Santos, Sn°, Lote 32, Quadra 22, Lic Norte, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, sr° **Fernando Carlos Moreira**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob n° 1561819-6 SSP/MT, portador do CPF n° 025.391.131-17, residente e domiciliado na cidade de 025.391.131-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr°. ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a sequir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA PINTURAS EM RODOVIAS, RUAS, AVENIDAS, FAIXAS E MEIO FIO NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme Dispensa de Licitação nº 017/2020, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
	00034393	TINTA A BASE DE SOLVENTE, NA COR				
		BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM				
		AMBIENTE, PARA DEMARCAÇÃO				
1		VIÁRIA, 18 LITROS	LT	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
	00021233	TINTA A BASE DE SOLVENTE, NA COR				
		AMARELA, PARA SER UTILIZADA EM				
		AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18				
2		LITROS	LT	20	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
	00024652	SOLVENTE – DILUENTE, A BASE DE				
		HIDROCARBONETOS, DE RAPIDA				
		EVAPORAÇÃO, ISENTO DE BENZENO,				
3		PARA DILUIÇÃO DE TINTA, 18 LITROS	LT	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
		·				R\$
						16.890,00

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O presente contrato vigerá da data da assinatura até **31/12/2020,** podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.
- 2.2 Caso os produtos sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.
- 2.3 Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
- 2.4 Os materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais).**
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a entrega dos materiais e emissão da referida Nota Fiscal.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 5.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.2 Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 6.2.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 o falecimento do contratado;
- 6.2.4 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato:
- 6.2.5 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

8.1.2 — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(369) 08.001.15.451.0009.1038/3390.30.00.00.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 − O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 26 de JUNHO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Altamir Kurten CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI Fernando Carlos Moreira Empresa/Contratada

	Empresa/Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239-25	-
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMA	NN

CPF: 022.412.561-37